




Carta de Porte Internacional por Carreta

Conhecimento de Transporte Internacional por Rodovia

O transporte realizado ao amparo deste Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário está sujeito às disposições do Convênio sobre o contrato de Transportes e a Responsabilidade Civil do Transportador no transporte Terrestre Internacional de Mercadorias, às quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do remetente ou consignatário.

El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del convenio sobre el contrato del Transporte y las Responsabilidad Civil del Portador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancias, las cuales anulan toda estipulación que se aparte de ellas, en perjuicio del remitente e del consignatario.

| | |
|---|--|
| 1 - Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente PAPAIZ-UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AV. LUIGI PAPAIZ, 239 - JARDIM DAS NACOES DIADEMA - SP - BRASIL CNPJ: 61.553.301/0001-37 | 2 - Número / Numero <p style="text-align: center;">BR 6274.02377</p> |
| 4 - Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ AV. SEGUNDA # 3711, LAS AMERICAS COCHABAMBA - BOLIVIA NIT: 963806013 |  TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELLI ME CNPJ: 09.090.999/0001-81 - Insc Estadual 096/3466283 AVENIDA PLINIO KROEFF, 1350 - CONJ 236 BAIRRO RUBEM BERTA PORTO ALEGRE - RS - BRASIL FONE: (51) 3022-4504 Permisso Originário 6274/19 - Fecha Vencimento 10/07/2029 POLIZA Nº 25.32.655479 - VCTO 25/05/2023 Permisso Complementário: R.A. nº 018146 |
| 6 - Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ AV. SEGUNDA # 3711, LAS AMERICAS COCHABAMBA - BOLIVIA NIT: 963806013 | |
| 9 - Notificar a / Notificar a JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ AV. SEGUNDA # 3711, LAS AMERICAS COCHABAMBA - BOLIVIA NIT: 963806013 | 5 - Localidade e País de Emissão / Lugar y País de emision GUARULHOS - SP - BRASIL 7 - Localidade, País e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria / Lugar, País y Fecha en el porteador se hace cargo de las mercancias DIADEMA - SP - BRASIL 30/06/2022 8 - Localidade, País e prazo de entrega / Lugar, País y prazo de entrega COCHABAMBA - BOLIVIA 10 - Transportadores Sucessivos / Portadores sucesivos |

| | |
|---|--|
| 11 - Quantidade e categoria de volumes, marcas e números, tipo de mercadorias, contêineres e peças / Cantidad y clase de bultos, marcas y números, tipo de mercadorias, contenedores y accesorios 01 PALLET DE PLASTICO ACONDICIONANDO 360 PIEZAS CONTENIENDO: SILICONA ESTRUCT. MONOCOMP. VIDRIO SSG4000 299ML NEGRO, CONFORME LA FACTURA COMERCIAL:EXP3692A | 12 - Peso bruto em kg / Peso bruto em kg P.B.: 198,000 P.L.: 180,000 13 - Volume em m. cu / Volumen en m. cu 0,381 M³ 14 - Valor / Valor US\$ 3.211,20 Moeda / Moneda |
|---|--|

ORIGINAL

| | | | | | |
|---|--|-----------------------|--|---------------------------------------|--|
| 15 - Gastos a pagar / Gastos a pagar Frete Corumba x Arroyo Concepcion flete Arroyo Concepcion x Santa CRuz-bo | Valor Remetente / Monto remitente Moneda | Moeda / Moneda | Valor destinatário / Monto destinatario 322,00 138,00 | Moeda / Moneda US\$ US\$ | 16 - Declaração do valor das mercadorias / Declaracion del valor de las mercancias US\$ 3.211,20 |
| 17 - Documentos anexos / Documentos anexos COMERCIAL INVOICE:EXP3692A DU-E: 22BR001124797-3 NF:334179 | | | | | |
| 18 - Instrução sobre formalidades de alfândega / Instrucciones sobre formalidades de aduana EADI - AGESA - CORUMBÁ - MS - BRASIL | | | | | |
| 19 - Valor do frete externo \ Monto del flete externo | | | | | |
| 20 - Valor de reembolso contra entrega \ Monto de reembolso contra entrega | | | | | |
| 21 - Nome e assinatura do remetente ou seu representante / Nombre y firma de remitente e su representanterepresentante PAPAIZ-UDINESE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Data / Fecha 30/06/2022 | | | | | |
| As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transporte foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso Las mercancias consignadas en esta Carta de Porte fueron recibidas por el porteador aparentemente en buen estado, bajo das condiciones generales que figuran al dorso | | | | | |
| 23 - Nome, assinatura e carimbo do transportador ou seu representante / Nombre, firma y sello del porteador o su representante TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELLI ME Permisso Soares Cedreira CPF: 028.148.871-14 Data / Fecha 30/06/2022 | | | | | |
| 22 - Declarações e observações / Declaraciones y observaciones LIMPIO A BORDO FLETE PAGADERO EN DESTINO MERCADORIA A SER INTERNADA NA ADUANA AD.INT.SANTA CRUZ-BOLIVIA 701 | | | | | |
| 24 - Nome e assinatura do destinatário ou seu representante / Nombre y firma del destinatario o su representante JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ Data / Fecha 30/06/2022 | | | | | |

CLÁUSULAS GERAIS

A operação de transporte rodoviário representada neste conhecimento será regida pelas seguintes condições gerais, cujas cláusulas terão validade efetiva até o ponto em que não colidam com as leis, regulamentos ou convenções existentes ou que venham a existir a respeito.

1 - A mercadoria (ou os volumes declarados como continentes de mercadorias) descrita no anverso á aceite para transporte desde o seu recebimento no terminal ou sucursal de origem - ou a partir do momento em que é recolhida no local predeterminado pelo Embarcador - até que se caracterize o ato da entrega no destino, ao consignatário ou ao destinatário indicado no despacho.

2 - Para fins de cláusulas de isenção, e/ou limitações de responsabilidade adiante contidas, o termo "Transportador" compreende os agentes, empregados ou prepostos de TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELLI ME.

Ou dos eventuais co-transportadores rodoviários, ferroviários, aeroviários ou marítimos. Se, mediante prévio acordo, o transporte conhecido for executado por dois ou mais transportadores consecutivos, será considerado uma única operação, para todos os fins e efeitos.

3 - O transportador não será responsável por qualquer dano, perda ou prejuízo direta ou indireta imputável a ou resultante de:

a) negligência ou falta acessória contributória por parte do Embarcador, consignatário ou destinatário;

b) Apreensão ou retenção em decorrência de inobservância de regulamentos, ordens ou requisitos fiscais, assim como medidas de ordem judicial ou sanitária.

c) Risco de guerra, greves, motins, hostilidades, ato de represália ou arresto;

d) Vícios inerentes à mercadorias, insuficiência ou impropriedade de embalagens ou acondicionamento;

e) Fenômeno de natureza ou qualquer outras causas fortuitas ou de força maior;

f) Incêndio, raio e suas consequência que possam ocorrer em armazéns alfandegados ou não próprios ou terceiros, onde estejam as mercadorias depositadas por mais de quinze dias por motivos de força maior e independente de sua vontade.

4 - As indenizações ou ressarcimentos cabíveis estarão sempre limitados ao prejuízo real e nunca excedente ao valor fiscal da mercadoria.

Quais direitos e reivindicações contra o Transportador deverão ser feitos dentro dos prazos estipulados pela legislação vigente e contados a partir da data do evento que motiva a reclamação.

5 - O embarcador cumprirá todas as disposições - alfandegárias ou não de qualquer país de onde, para onde ou por onde a mercadoria deva ser transportada, e que forem aplicáveis ao caso, inclusive as relativas a embalagens, trânsitos e entrega de mercadoria, além de fornecer todas as informações necessárias á boa orientação do Transportador, juntando a este conhecimento toda a documentação hábil para todo o percurso contratado.

6 - O Transportador fica autorizado (mas não estará obrigado) a adiantar quantias necessárias ao pagamento de quaisquer direitos, multas, taxas ou emolumentos imprevistos, e fazer qualquer outro desembolso relacionado com a mercadoria, obrigando-se o Embarcador, Consignatário ou Destinatário, ao pronto reembolso de tais adiantamentos.

7 - O embarcador será sempre coobrigado, juntamente com o Consignatário ou Destinatário, perante o Transportador quanto ao pagamento do frete e reembolso de quaisquer despesas a este devidos, inclusive estadias quanto existentes e não provocadas pelo transportador.

CLÁUSULAS GENERALES

Las operación de transporte automotor de cargas, representada por este Conocimiento, será regida por las siguientes condiciones generales, cuyas cláusulas tendrán valor efectivo hasta el punto en que se opongan a las leyes, reglamentos y convenciones existentes, o que venga a existir al respecto.

1 - La mercadería (o volúmenes declarados como conteniendo la mercadería) descrita en el anverso, es aceptada para transporte desde su recepción en el terminal o sucursal de origen - o a partir del momento en que es recogida en local predeterminado por el embarcador - hasta que se caracterice el acto de entrega en destino, al consignatario o al destinatario indicado en el despacho.

2 - Para efectos de las cláusulas de exención y/o limitación de responsabilidad adiante, se considera "Transportador" a los agentes, empleados o apoderados de TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES EIRELLI ME.

De los eventuales co-transportadores automotores, ferroviarios, aeroviarios y marítimos. Si, mediante previo acuerdo, el transporte contratado en este Conocimiento, fuese ejecutado por dos o más transportadores consecutivos, será considerado una operación, para todos los fines y efectos.

3 - El Transportador no será responsable por cualquier dano, pérdida o perjuicio directamente imputable a o resultante de:

a) negligencia o falta de datos o elementos aclaratorios, citados en la cláusula 3 de sus condiciones generales, por parte del Embarcador, consignatario o destinatario.

b) aprehensión o confisco de la mercadería, en virtud no cumplimiento de leyes, reglamentos, órdenes y requisitos fiscales, así como medidas de orden judicial y sanitaria.

c) riesgo de guerra, huelgas, motines, hostilidades, actos de represália o arresto;

d) vicios inherentes a mercadorías, insuficiencia o impropriedad de embalaje o acondicionamiento.

e) Fenómenos de la naturaleza o cualquier otra causa fortuita de fuerza mayor.

f) incendio, rayo y sus consecuencias que pueden ocurrir en almacenes propios o de terceros, estén o no bajo jurisdicción aduanera, donde se encuentren depositadas las mercadorías por más de quince días por razones de fuerza mayor ajenas a su voluntad.

4 - Las indemnizaciones y reembolsos debidos estarán siempre limitados al perjuicio real y nunca excederán al valor fiscal de la mercadería. Cualquier derecho a reivindicación contra el Transportador deberán hacerse efectivos dentro de los plazos estipulados por la legislación vigente y contados a partir de la fecha del evento que motivó el reclamo.

5 - El Embarcador cumplirá todas las disposiciones - Aduaneras o no de cualquier país de donde o por donde la mercadería deba ser transportada y que sean aplicables al caso, incluso la relativas a embalaje, tránsito y entrega de mercadería, además de suministrar todas las informaciones necesarias para la correcta del transportador, juntando a este Conocimiento toda la documentación hábil, para todo el recorrido contratado.

6 - El Transportador queda autorizado (mas no obligado) a adelantar sumas necesarias para el pago de cualquier derecho, multas, tasas, o emolumentos imprevistos y hacer cualquier otro desembolso, relacionado con la mercadería, cuando el Embarcador, consignatario o Destinatario obligado al reembolso de la suma adelantada.

7 - El Embarcador será siempre co-responsable, juntamente con el Consignatario o Destinatario ante el Transportador cuando el pago de flete y reembolso de cualquier gasto a este debidos, incluso estadias conado existente e não provocadas pelo Transportador.

ENDOSO

NOMBRE COMPLETO DEL IMPORTADOR :

JUAN ROBERTO RIOS RODRIGUEZ

NUMERO DE CI/NIT DEL IMPORTADOR :

963806013

NOMBRE COMPLETO DEL DECLARANTE :

ERNESTO MORANT PAZ

NUMERO DE CI/NIT DEL DECLARANTE :

373190025

FIRMA